

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"CASAS BAHIA FESTOU COM 100% DE CASHBACK"

PROCESSO Nº 17377.004194/2021-80

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº. 04.015525/2021

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Via Varejo S.A

1.1.2. Endereço: Avenida Rebouças, 3970, 28º andar – Pinheiros – São Paulo – SP - 05402-918

1.1.3. CNPJ nº. 33.041.260/0652-90

1.2. Empresas Aderentes:

1.2.1. Razão Social: BanQi Instituição de Pagamentos Ltda

1.2.2. Endereço: Av. Jurucê, 302 – 7 andar – Conj 71 – São Paulo/SP – 04080-011

1.2.3. CNPJ nº. 30.723.871/0001-02

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Território nacional

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 06/10/2021 a 04/11/2021

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 06/10/2021 a 31/10/2021

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta promoção é válida no território nacional e destinada a qualquer pessoa física, residente e domiciliado no território nacional e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

6.2. Para participar da promoção **"Casas Bahia Festou com 100% de Cashback"**, todo o cliente pessoa física que efetuar uma compra nas Casas Bahia (Lojas físicas, Site, Aplicativo, Vendedor Online e Ecommerce da Casas Bahia no app banQi), no período de 00h00 do dia 06/10/2021 até as 23h59 do dia 31/10/2021, terá direito a quantidade de números da sorte por compra realizada durante a promoção, conforme descrito abaixo, independentemente da quantidade de itens de produtos e serviços adquiridos, desde que atendam às demais condições descritas neste regulamento.

6.2.1. O cliente que efetuar a compra no Site e/ou Aplicativo e/ou Vendedor Online e/ou Ecommerce da Casas Bahia no app banQi terá direito a 01 (um) número da sorte por compra, caso a compra tenha sido realizada com meio de pagamento banQi o mesmo terá direito a 02 (dois) números da sorte por compra.

6.2.2. O cliente que efetuar a compra nas lojas físicas terá direito a 03 (três) números da sorte por compra, caso a compra tenha sido realizada com meio de pagamento banQi o mesmo terá direito a 05 (cinco) números da sorte por compra.

6.2.3. Vendedor Online é um canal de vendas das Casas Bahia em que os vendedores das lojas físicas realizam as vendas através do site e/ou whatsapp, sendo assim mesmo que a compra seja realizada em uma loja física das Casas Bahia mas a venda seja através do Vendedor Online, o participante terá direito a apenas 01 (um) número da sorte, conforme item 6.2.1.

6.3. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.

6.4. Antes de realizar a compra nas Casas Bahia o cliente deverá atualizar junto ao vendedor da loja ou site seus dados cadastrais, tendo em vista que estes serão utilizados para localizar e contactá-lo em caso de contemplação na promoção **"Casas Bahia Festou com 100% de Cashback"**.

6.4.1. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.4.2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

6.4.3. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer compra/produto, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de notas fiscais" entre participantes no ato da compra, sendo que a participação na promoção será atrelada apenas no CPF informado no momento da compra.

6.5. A participação da promoção **"Casas Bahia Festou com 100% de Cashback"** será automática e será atrelada ao CPF informado e identificado na compra, no entanto mesmo após a obtenção do número da sorte a participação no sorteio da promoção será válida apenas as compras cujo status esteja como (Faturada), ou seja, somente após a confirmação do pagamento o participante está apto a participar e concorrer aos prêmios da promoção.

6.5.1. Em caso de cancelamento da compra ou devolução do pedido por arrependimento (até 7 dias após a entrega do pedido), os números da sorte gerados pela respectiva compra serão automaticamente invalidados para participação na promoção.

6.5.2. O participante que estiver com o número da sorte válido, após a confirmação do pagamento, estará participando dos sorteios da promoção, onde em caso de contemplação o mesmo receberá 100% (cem por cento) do valor da respectiva compra contemplada em créditos no cartão virtual banQi.

6.6. Serão distribuídos 1.000.012 (um milhão e doze) prêmios de R\$ 1,00 (um real) cada, entre os sorteios, em caso de contemplação o participante receberá a quantidade de prêmios proporcionais ao valor da compra contemplada.

6.6.1. A título explicativo:

- Caso a compra contemplada seja no valor de R\$ 100,00 (cem reais), incluindo todos os produtos e serviços adquiridos na compra, o cliente será contemplado com 100 (cem) prêmios no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) em crédito no cartão virtual banQi.

- Caso a compra contemplada seja no valor a R\$ 125,50 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), incluindo todos os produtos e serviços adquiridos na compra, o cliente será contemplado com 126 (cento e vinte seis) prêmios no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) em crédito no cartão virtual banQi.

6.7. O participante da promoção receberá os números da sorte a que teve direito na promoção até 1 dia antes do sorteio da Loteria Federal conforme datas do item 9.1, os números da sorte serão enviados através de e-mail e/ou SMS informados no cadastro no site www.casasbahia.com.br.

6.7.1. O número da sorte é composto por 7 (sete) algarismos, sendo os 2 (dois) primeiros números representando a série, outros 5 (cinco) algarismos subsequentes representando o elemento sorteável.

6.8. Não haverá limites de número da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que, observadas as condições deste Regulamento.

6.9. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelo Sistema da empresa promotora de forma integrada, sendo que os contemplados serão identificados por meio do banco de dados decorrente do cadastro realizado para a presente Promoção. A geração dos números da sorte eletrônicos será efetuada por meio da distribuição concomitante de números da sorte, de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal de acordo com o Art. 2º da portaria 41.

6.10. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente plano de operação, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.11. Será considerado o horário de Brasília – DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES:

100 (cem), numeradas de “00” a “99”

8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000 (cem mil)

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

9.1. Serão realizados 04 (quatro) sorteios na promoção **"Casas Bahia Festou com 100% de Cashback"**, conforme descrito abaixo:

Período de participação	Data do sorteio da Loteria Federal	Data da apuração	Qtd de prêmios	Descrição do prêmio	Séries
06/10/2021 às 00h00 a 10/10/2021 às 23h59	13/10/2021	14/10/2021 às 11h00	192.310	01 (um) Crédito na carteira virtual banQi no valor de R\$ 1,00 (um real), sem função de saque.	00 a 99
06/10/2021 às 00h00 a 18/10/2021 às 23h59	20/10/2021	21/10/2021 às 11h00	307.696	01 (um) na carteira virtual banQi no valor de R\$ 1,00 (um real), sem função de saque.	00 a 99
06/10/2021 às 00h00 a 25/10/2021 às 23h59	27/10/2021	28/10/2021 às 11h00	269.234	01 (um) Crédito na carteira virtual banQi no valor de R\$ 1,00 (um real), sem função de saque.	00 a 99
06/10/2021 às 00h00 a 31/10/2021 às 23h59	03/11/2021	04/11/2021 às 11h00	230.772	01 (um) Crédito na carteira virtual banQi no valor de R\$ 1,00 (um real), sem função de saque.	00 a 99

9.2. A apuração ocorrerá no escritório Casas Bahia, localizada Avenida Rebouças, 3970, 28º andar – Pinheiros – São Paulo – SP - 05402-918, conforme as datas e horários descrito na tabela acima.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
1.000.012	R\$ 1.000.012,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. As apurações da promoção **"Casas Bahia Festou com 100% de Cashback"** serão com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.

11.2. Será considerado o potencial contemplado, o número da sorte composto por 7 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número da sorte, o qual será formado pela dezena simples do 1º e 2º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguido pela unidade simples do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1º bilhete 1 4 7 **0 3**
 2º bilhete 0 8 4 **2 1**



3º bilhete 1 2 6 8 **9**

4º bilhete 0 2 1 2 **8**

5º bilhete 1 2 7 3 **5**

Exemplo de série extraído da loteria federal: **02**

Exemplo de ordem extraído da loteria federal: **31985**

Exemplo do número da sorte extraído da loteria federal: **0231985**

11.3. Com base na apuração acima o primeiro participante contemplado será o portador do Número da Sorte (**0231985**), sendo que neste caso o mesmo fará jus a quantidade de prêmios proporcionais ao valor da respectiva compra contemplada, sendo que a proporção será com base no valor da compra x quantidade de prêmios, por exemplo, caso a compra contemplada seja no valor de R\$ 100,00 (cem reais) o participante será contemplado com 100 (cem) prêmios (proporção R\$ 1,00 = 1 prêmio), sendo que os demais prêmios serão distribuídos para os próximos participantes, conforme item 11.4 e assim sucessivamente até que todos os prêmios da apuração sejam distribuídos.

11.3.1. Caso a quantidade de prêmios residual não seja proporcional ao valor total da compra do último participante contemplado, a empresa promotora irá complementar a quantidade de prêmios até que atinja a proporção de 100% do valor da respectiva compra, sendo que em hipótese alguma será sorteado outro participante além deste. A empresa promotora se compromete a recolher os impostos referente a premiação adicional durante a prestação de contas.

11.3.1.1. A título exemplificativo: Ao final da distribuição dos prêmios da respectiva apuração, caso tenha um saldo residual de 20 (vinte) prêmios de R\$ 1,00 (um real) cada e o próximo participante a ser contemplado tenha realizado uma compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) o mesmo será contemplado com os 20 (vinte) prêmios residuais e a empresa promotora se comprometerá em entregar os 80 (oitenta) prêmios adicionais afim de totalizar a quantidade proporcional a compra contemplado, sendo que este será considerado o ultimo contemplado na apuração.

11.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**0231985**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que todos os prêmios da respectiva apuração tenham sido distribuídos.

11.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **0231985**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**0231985**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**0231986**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**0231987**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos que farão jus aos prêmios das respectiva apuração.

11.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (9999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios restante, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (0000000), ou seja, (ex.: **0000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**0000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos que farão jus aos prêmios das respectiva apuração.

11.5. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta

promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

11.6. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SECAP/ME, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SECAP/ME em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SECAP/ME, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou cupons que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.2. Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou ardil, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.

12.3. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

12.4. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela empresa promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela empresa promotora, implicarão no imediato cancelamento do cadastro e do cupom fiscal e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.

12.5. Não poderão participar da promoção funcionários das Empresas Promotora, pessoas jurídicas, sócios, diretores e, administradores da Promotora e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.5.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

12.5.2. As pessoas mencionadas no item 12.5, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das

categorias mencionadas no item 12.5 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número da sorte contemplado na promoção será divulgado em até 7 (sete) dias úteis após a data da apuração no site da empresa promotora, bem como ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias ou até o efetivo contato com o ganhador.

13.1. O contemplado será comunicado no prazo de 10 (dez) dias úteis pela Casas Bahia através de telefonema e e-mail do contemplado.

13.2. O participante contemplado licencia, desde já, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Empresa Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses a partir da apuração.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue pela da Empresa Promotora, através de crédito na conta banQi do contemplado, sendo assim é fundamental que o participante contemplado tenha ou abra uma conta banQi, de forma gratuita, aceitando e consentindo com os Termos de Uso e a Política de Privacidade banQi (www.banqi.com.br). Ressalta-se que o CPF informado na abertura da conta banQi deverá ser o mesmo CPF contemplado na promoção.

14.1.1. A abertura da conta digital está sujeita aos critérios de aprovação do banQi e no caso de impossibilidade de abertura da conta, o prêmio poderá ser convertido em crédito vale-presente no site das Casas Bahia.

14.2. Após o efetivo contato com o possível contemplado, o mesmo terá o prazo de até 72h para apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF, termo de quitação, bem como abertura da conta banQi, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, documentos e informações que serão utilizados para validação da condição de contemplado e consequentemente para a realização da efetiva entrega do prêmio em até 30 dias.

14.3. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, no envio de cópia do RG e CPF do ganhador, na fase de prestação de contas, para as premiações ganhas a partir de R\$ 10.000,00.

14.4. O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14.5. A responsabilidade da Empresa Promotora com o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio (crédito na conta banQi), que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

14.6. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.7. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O regulamento completo será divulgando no site da empresa promotora www.casasbahia.com.br.

15.2. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.3. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.4. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.5. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.6. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.7. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por e-mail.

15.8. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.9. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos

dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.10. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.11. Os contemplados também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RGs, CPFs, imagem, informados no ato do preenchimento do cadastro de participação da promoção, com propósito de formação de cadastro e mailing de comunicação da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

15.12. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.13. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

15.14. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

15.15. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 04.015525/2021** expedido pelo Ministério da Economia.